



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Irineópolis, 11 de março de 2015.
Ofício nº 091/2015.

RECEBIDO
Em 12/03/15
Proced. sob o
n.º 169
<i>Juliano</i>
ASSINATURA

Exmo. Sr.

JULIANO POZZI PEREIRA

DD. Prefeito Municipal

IRINEÓPOLIS – SC.

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Excelência para solicitar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, para o período de 01 (um) ano, tendo por objetivo a aquisição de medicamentos para manutenção das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, conforme relação em anexo, sendo que os mesmos não tiveram participantes ou foram cotados acima dos valores máximos no processo licitatório realizado anteriormente, observando, que serão adquiridos de acordo a necessidade, sendo que a referida relação foi elaborada pelos profissionais das áreas.

Os recursos financeiros são provenientes de Recursos Próprios e Recursos Vinculados da União e Estado.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da emissão do respectivo documento fiscal.

O objeto ora licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento, observando que seu prazo de validade deve ser de no mínimo 06 (seis) meses.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

Cardoso
JOSÉ OSNIR CARDOSO
Diretor Financeiro da Secretaria de Saúde

Giseli Kempinski
GISELI KEMPINSKI
Secretária Municipal da Saúde

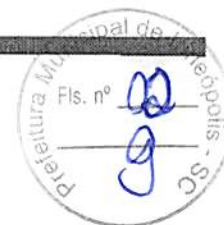
<input checked="" type="checkbox"/> Deferido
<input type="checkbox"/> Indeferido
Em 13/03/15
Juliano Pozzi Pereira Prefeito Municipal



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 01 (UM ANO, COM ENTREGA PARCELADA.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação e controle referente a entrega do objeto será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, através dos Senhores José Osnir Cardoso – Diretor Financeiro e Chaiane Hedvig Boruch – Farmacêutica, aos quais caberá verificar o prazo de validade e somente deverá ser aceito se estiver dentro do prazo estipulado.

AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO

O valor foi fixado de acordo com levantamento efetuado junto as empresas PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, FARMÁCIA RODOCENTRO E SITES ESPECÍFICOS. Através dos valores enviados foi calculado o valor de referencia.

DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

Aquisição de medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada, durante o período de 01 (um) ano.

ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

A aquisição de medicamentos visa atender a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

VALOR ESTIMADO EM PLANILHAS DE ACORDO COM O PREÇO DE MERCADO

Item	Unidade	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
001	Frasco	Ácido fólico solução oral 0,2mg/ml 100 ml	3.000	7,29	21.870,00
002	Comprimido	Ácido nalidíxico 500 mg	3.000	1,17	3.510,00
003	Tubo	Alcatrão mineral pomada 1% 60 gr	200	21,00	4.200,00
004	Cápsula	Beclometasona cápsula/inalante 400mcg	200	0,90	180,00
005	Cápsula	Carvão vegetal pó ativado 250mg	500	0,486	243,00

8



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



006	Ampola	Ceftriaxona pó para suspensão injetável 250 mg	500	17,70	8.850,00
007	Ampola	Celestone soluspan injetável 3mg 1ml	200	8,25	1.650,00
008	Frasco	Cloreto de sódio 0,9% 10 ml solução nasal 10 ml	2.000	0,248	496,00
009	Comprimido	Cloridrato de clorpromazina 100 mg	10.000	0,268	2.680,00
010	Comprimido	Cloridrato de tramadol 50 mg	10.000	0,303	3.030,00
011	Ampola	Complexo B solução injetável 2ml	1.000	0,909	909,00
012	Supositório	Glicerol 72 mg	50	0,80	40,00
013	Frasco	Ibuprofeno gotas 20mg 100ml	3.000	3,84	11.520,00
014	Frasco	Lactulose 667 mg/ml 120 ml	3.000	8,85	26.550,00
015	Frasco	Lubrificante oftalmológico 10 ml	50	29,36	1.468,00
016	Bisnaga	Nitrato de miconazol creme dermatológico 2% 60 gr	5.000	2,24	11.200,00
017	Bisnaga	Nitrato de miconazol gel oral 2% 40 gr	1.000	17,60	17.600,00
018	Cápsula	Nitrofurantoína 100 mg	5.000	0,177	885,00
019	Comprimido	Permanganato de potássio 100 mg	2.000	0,058	116,00
020	Tubo	Purilon gel 25 gr	150	40,50	6.075,00
021	Comprimido	Ritalina 10 mg	1.000	1,00	1.000,00
022	Frasco	Solução antisséptica para lente 120 ml	100	31,74	3.174,00
		TOTAL			127.246,00

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

À proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- advertência;
- multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

PRAZO DE ENTREGA

O objeto ora licitado será deverá ser entregue pela empresa vencedora do presente certame, de forma parcelada, de acordo com solicitação, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde. A entrega do objeto deverá ocorrer de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para cada quantidade solicitada. A entrega do objeto ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades a Secretaria, durante o período de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura do contrato.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações:

- Projeto Atividade 2031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde — 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0251;
- Projeto Atividade 2032 – Atendimento através do Piso de Atenção Básica — 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0214;
- Projeto Atividade 2037 - Manutenção do Samu – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0251;
- Projeto Atividade 2038 – Compensação de Especificidades Regionais – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0255.

RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

A empresa vencedora do certame assumirá responsabilidade pela correta entrega em relação ao objeto, bem como quaisquer danos causados a Secretaria ou a terceiros.

A empresa vencedora do certame obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de março de 2015.


GISELI KEMPINSKI
Secretária Municipal de Saúde

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM LICITADOS 2015



Item	Unidade	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
001	Frasco	Ácido fólico solução oral 0,2mg/ml 100 ml	3.000	7,29	21.870,00
002	Comprimido	Ácido nalidíxico 500 mg	3.000	1,17	3.510,00
003	Tubo	Alcatrão mineral pomada 1% 60 gr	200	21,00	4.200,00
004	Cápsula	Beclometasona cápsula/inalante 400mcg	200	0,90	180,00
005	Cápsula	Carvão vegetal pó ativado 250mg	500	0,486	243,00
006	Ampola	Ceftriaxona pó para suspensão injetável 250 mg	500	17,70	8.850,00
007	Ampola	Celestone soluspan injetável 3mg 1ml	200	8,25	1.650,00
008	Frasco	Cloreto de sódio 0,9% 10 ml solução nasal 10 ml	2.000	0,248	496,00
009	Comprimido	Cloridrato de clorpromazina 100 mg	10.000	0,268	2.680,00
010	Comprimido	Cloridrato de tramadol 50 mg	10.000	0,303	3.030,00
011	Ampola	Complexo B solução injetável 2ml	1.000	0,909	909,00
012	Supositório	Glicerol 72 mg	50	0,80	40,00
013	Frasco	Ibuprofeno gotas 20mg 100ml	3.000	3,84	11.520,00
014	Frasco	Lactulose 667 mg/ml 120 ml	3.000	8,85	26.550,00
015	Frasco	Lubrificante oftalmológico 10 ml	50	29,36	1.468,00
016	Bisnaga	Nitrato de miconazol creme dermatológico 2% 60 gr	5.000	2,24	11.200,00
017	Bisnaga	Nitrato de miconazol gel oral 2% 40 gr	1.000	17,60	17.600,00
018	Cápsula	Nitrofurantoína 100 mg	5.000	0,177	885,00
019	Comprimido	Permanganato de potássio 100 mg	2.000	0,058	116,00
020	Tubo	Purilon gel 25 gr	150	40,50	6.075,00
021	Comprimido	Ritalina 10 mg	1.000	1,00	1.000,00
022	Frasco	Solução antisséptica para lente 120 ml	100	31,74	3.174,00
		TOTAL			127.246,00

OBS: Os valores constantes referem-se ao preço médio praticado no mercado, de acordo com a prévia fornecida pelas empresas e pesquisas efetuadas em sites específicos.

Pesquise pelo nome, substância

Seguir 8+1 0

Seguir 8+1 0

Acesso Rápido ▾



Publicidade

O menor preço de Ácido Nalidíxico você encontra no CliqueFarma

7 ofertas encontradas para Ácido Nalidíxico a partir de R\$10,65 até R\$73,01

Já selecionamos o menor preço para você. Clique aqui e confira.

Ordenar por: Relevância | Menor preço | Maior preço | Descrição | Loja

Publicidade

Busca Avançada

Produtos

- Wintomylon - ss 60ml (4)
- Wintomylon - 500mg 56 comprimidos (3)

Drogarias

- NETFARMA - Farmacia (2)
- Farmacia Mix (2)
- Drogaria Onofre (2)
- Farma Delivery (1)

Wintomylon - Ss 60ml

Princípio Ativo: ácido nalidíxico

 Sem imagem	<p>Wintomylon - 60 MI Suspensão - ácido Nalidíxico na NETFARMA - Farmacia</p> <p>+ Detalhes</p>	<p>NETFARMA - Farmacia</p>  <p>R\$ 11,52</p> <p>CLIQUE AQUI Para ir para a loja</p>
 Sem imagem	<p>Wintomylon 50 Mg Suspensão Or Frasco 60 MI na Farmacia Mix</p> <p>+ Detalhes</p>	<p>Farmacia Mix</p>  <p>R\$ 11,85</p> <p>CLIQUE AQUI Para ir para a loja</p>
 Sem imagem	<p>Wintomylon Suspensao Oral 50mg 60ml (am) na Farma Delivery</p> <p>+ Detalhes</p>	<p>Farma Delivery</p>  <p>R\$ 12,64</p> <p>CLIQUE AQUI Para ir para a loja</p>
 Sem imagem	<p>Wintomylon Suspensão 60ml na Drogaria Onofre</p> <p>+ Detalhes</p>	<p>Drogaria Onofre</p>  <p>R\$ 10,65</p> <p>CLIQUE AQUI Para ir para a loja</p>
<p>Wintomylon - 500mg 56 comprimido(s)</p> <p>Princípio Ativo: ácido nalidíxico</p>		
 Sem imagem	<p>Wintomylon - 56 Comprimidos - ácido Nalidíxico na NETFARMA - Farmacia</p> <p>+ Detalhes</p> <p style="text-align: right;">121</p>	<p>NETFARMA - Farmacia</p>  <p>R\$ 67,96</p> <p>CLIQUE AQUI Para ir para a loja</p>

NETFARMA

GENÉRICOS

AQUI VOCÊ ECONOMIZA DE VERDADE

MEDICAMENTOS COM ATÉ

80% DE DESCONTO

PREÇOS IMBATÍVEIS

CONFIRA ▶

Ordenar por: Relevância | Menor preço | Maior preço | Descrição | Loja

8



Acesso Rápido ▾

R\$ 73,01

CLIQUE AQUI
Para ir para a loja



Wintomylon 500mg C 56 Comprimidos
na Drogeria Onofre

1,12

Drogeria Onofre



R\$ 62,46

* Detalhes

CLIQUE AQUI
Para ir para a loja

Comparar preços de remédios e medicamentos no CliqueFarma é rápido e simples.

O CliqueFarma, é uma ferramenta para comparativo de preços de produtos farmacêuticos. Não comercializamos, não indicamos, não receitaamos, nenhum tipo de medicamento essa função cabe exclusivamente a médicos e farmacêuticos. Não consuma qualquer tipo de medicamento sem consultar seu médico.

Confira as novidades e preço de remédios nas nossas redes sociais:

Todas as informações contidas neste site têm a intenção de informar e educar, não pretendendo, de forma alguma, substituir as orientações de um profissional médico ou servir como recomendação para qualquer tipo de tratamento. Decisões relacionadas a tratamento de paciente devem ser tomadas por profissionais autorizados, considerando as características de cada paciente.

SE PERSISTIREM OS SINTOMAS O MÉDICO DEVERÁ SER CONSULTADO. PROCURE UM MÉDICO E O FARMACEUTICO. LEIA A BULA.

© 2012 CliqueFarma - Todos os direitos reservados.



Preço de Medicamento » Remédios » Preço, onde comprar Supositorio De Glicerina » Onde Comprar Supositorio De Glicerina 12 Sup



Supositorio De Glicerina 12 Sup



R\$ 7,29 até R\$ 10,42 (4 ofertas)

Glicerol

PMC: R\$ 10,28 (+)

Casa Granado

MS: RDC 199/2006

VEJA ABAIXO ONDE COMPRAR SUPOSITORIO DE GLICERINA (4 OFERTAS)

Ordenar por: **Relevância**

Supositório De Glicerina Para Lactantes - Granado - 12 Unidades

Drogaria Droga Raia

Drogaria Droga Raia

Entrega em todo Brasil.

R\$ 9,97*

telefone e endereço

*Preço para São Paulo - [Alterar](#)

Supositório De Glicerina Para Lactantes - Granado - 12 Unidades

Drogasil

Drogasil

R\$ 9,87

telefone e endereço

0,82

Supositório Glicerina Lactente - 12 Supositórios - Glicerina

NetFarma

NetFarma

Entrega em todo Brasil

R\$ 7,29

telefone e endereço

Suposit Glic Granado Lactent

Droga Etica

Droga Etica

R\$ 10,42

telefone e endereço

0,60

1

> Sobre o Mais Preço

> Política de Privacidade

> Termos de Uso

> Central de Ajuda

> Fale Conosco

Quem Somos

- Sobre o Mais Preço
- Política de Privacidade
- Termos de Uso
- Central de Ajuda
- Fale Conosco
- Anuncie Aqui
- Mapa do Site
- Google+

Consulte Também

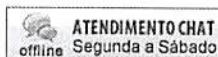
- Blog do Mais Preço
- Medicamentos de A a Z
- Medicamentos Farmácia Popular
- Farmácias e Drogarias
- Fabricantes de Remédios
- Bulas de Remédios - Bulário
- Busca Medicamentos
- Busca Remédios
- Categorias
- Médicos

Medicamentos Genéricos

- Medicamentos Genéricos de A a Z
- Embalagem
- Glossário
- O que são Medicamentos Genéricos
- Perguntas e Respostas

Links Rápidos

- Alertas e Informes ANVISA
- Conselho Nacional de Saúde
- Conselho Federal de Farmácia



(Carinho vazio)

Navegue pelas seções

Digite o nome, marca ou fórmula do produto desejado...

BUSCAR

SYSTANE UL LUBRIFICANTE OFTALMICO FRASCO COM 10 ML

(ALCON - Cód: 924118)



De: R\$ 32,63

Por: R\$ 29,36

Economize: R\$ 3,27

Desconto: 10%

1 COMPRAR

Parcelamento em até 3x sem juros nos cartões para compras acima de R\$ 100,00.



Bulário Eletrônico

Consulte a bula de medicamentos através do site da ANVISA.
<http://www4.anvisa.gov.br/BularioEletronico/>

Advertência do Ministério da Saúde

SE PERSISTIREM OS SINTOMAS, O MÉDICO DEVERÁ SER CONSULTADO. SYSTANE UL LUBRIFICANTE OFTALMICO FRASCO COM 10 ML É UM MEDICAMENTO. SEU USO PODE TRAZER RISCOS. PROCURE UM MÉDICO E O FARMACÊUTICO. LEIA A BULA.

Institucional

Grupo Conde
Sobre a Farma Conde
Lojas
Vídeos

Dúvidas

Perguntas frequentes
Login e senha incorretos
Esqueci o usuário
Central de Atendimento

Acesso rápido

Cadastre-se
Meu cadastro
Meus pedidos
Cartão Farma Conde

Acompanhe a Farma Conde



Twitter

Dicas de saúde e bem-estar



Facebook

Curta e compartilhe

Formas de pagamento:



Compra segura:



Todos os preços e condições informados são válidos unicamente para compras realizadas pelo site e não se aplicam para nossas lojas. Preço e disponibilidade sujeitos a alterações no decorrer do dia. As fotos contidas em nosso site são meramente ilustrativas.

Farma Conde | CND - DROGARIA LTDA | CNPJ 08.854.109/0013-31 | Autorização CMVS: 355030801-477-005943-1-8 | Atividade Registrada: 4771-7/01
Praça Dr. João Mendes, 19 | São Paulo/SP | Telefone: (11) 3043-9900

Farmacêutico Responsável: Paulo Sergio Lopes | CRF/SP 19975 | CBO 06710 - Farmacêutico Substituto: Francisco Pereira Barreto | CRF/SP 51563 | CBO 06710

Farma Conde | MATRIZ | CNPJ 08.854.109/0001-06 | Av. Andrômeda, 1215 | São José dos Campos/SP | Telefone: (12) 3931-0628

As informações contidas neste site não devem ser usadas para automedicação e não substituem, em hipótese alguma, as orientações dadas pelo profissional da área médica. Somente o médico está apto a diagnosticar qualquer problema de saúde e prescrever o tratamento adequado. Medicamentos podem causar efeitos indesejados. Evite a automedicação: Informe-se com o farmacêutico.

Ao persistirem os sintomas, o médico deverá ser consultado.

© 2015 Farma Conde. Todos os direitos reservados.
Desenvolvimento de sites MÍDIA SIM.



maispreço

Preço de Medicamento > Remédios > Preço, onde comprar Ritalina > Onde Comprar Ritalina 10 Mg 60 Cprs

**Ritalina 10 Mg 60 Cprs**R\$ **60,13** até R\$ **62,32** (3 ofertas)**Metilfenidato**

Novartis

MS: 1006800800057

PMC: R\$ 62,33 (+)

VEJA ABAIXO ONDE COMPRAR RITALINA (3 OFERTAS)Ordenar por: **Relevância**

Ritalina 10mg Com 60 Comprimidos	Drogaria Nova Esperança Drogaria Nova Esperança Entrega em todo Brasil	R\$ 62,32	telefone e endereço
Ritalina 10mg Com 60 Comprimidos	Farmacia Mix Farmacia Mix Entrega em todo Brasil	R\$ 62,32	telefone e endereço
Ritalina 10mg C/60	Drogaria Sare Drogarias Drogaria Sare Drogarias Entrega em todo Brasil	R\$ 60,13	telefone e endereço

1,00

1

> Sobre o Mais Preço

> Política de Privacidade

> Termos de Uso

> Central de Ajuda

> Fale Conosco

Quem Somos

- Sobre o Mais Preço
- Política de Privacidade
- Termos de Uso
- Central de Ajuda
- Fale Conosco
- Anuncie Aqui
- Mapa do Site
- Google+

Consulte Também

- Blog do Mais Preço
- Medicamentos de A a Z
- Medicamentos Farmácia Popular
- Farmácias e Drogarias
- Fabricantes de Remédios
- Bulas de Remédios - Bulário
- Busca Medicamentos
- Busca Remédios
- Categorias
- Médicos

Medicamentos Genéricos

- Medicamentos Genéricos de A a Z
- Embalagem
- Glossário
- O que são Medicamentos Genéricos
- Perguntas e Respostas

Links Rápidos

- Alertas e Informes ANVISA
- Conselho Nacional de Saúde
- Conselho Federal de Farmácia

Comparando preços para:

Opti Free

Apresentação: **1 solução , antisséptica oftálmica, 120ml**

Princípio ativo: soluções antissépticas p/lente

Laboratório: **Alcon**

Adicionar à minha lista (Orçamento)

Adicionar aos lembretes



Clique nos botões e filtre sua pesquisa

Genérico

Referência

Todos

Informações Profissionais
(PMC, PF, bula, etc)



Drogaria Nova Esperança
Esta farmácia atende todo o Brasil

R\$ 32,47

Compre no Site da Loja



Drogaria Primus
Esta farmácia atende todo o Brasil

R\$ 44,90

Compre no Site da Loja



Panvel
Esta farmácia atende todo o Brasil

R\$ 31,00

Compre no Site da Loja

8



00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554



Orçamento Nr. 17351

RIO DO SUL - SC

Cliente.....Fundo Municipal de Saude de Irineopolis

Endereço.....Avenida 22 de Julho

Município..... IRINEOPOLIS

Att.Sr(a).....SETOR DE COMPRAS

Cód..... 1029

Fone..... (47)3625-1269

- SC

Fax..... (47)3625-1111

CNPJ/CPF.. 06.089.125/0001-16

Atendendo a sua solicitação, estamos enviando proposta com preço e condições de pagamento do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Item	Descrição	Qtde	U.M.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Acido Folico Gotas 30 MI	3.000	FR	8,98900	26.967,00
2	Beclometasona 400 Mcg 100 Doses	200	FR	74,91000	14.982,00
	Acetato (3Mg) + Fosfato Betametasona (3Mg) Inj 1MI	200	AMP	7,70000	1.540,00
4	Cloreto de Sodio 0,9% Solucao Nasal 30 MI	2.000	FR	10,19900	20.398,00
5	Cloreto De Sodio 0,9% 10 MI	2.000	AMP	0,23600	472,00
6	Clorpromazina (Amplictil) 100Mg (C1)	10.000	CPR	0,23600	2.360,00
7	Tramadol 050 Mg Cpr (A2)	10.000	CPR	0,34600	3.460,00
8	Complexo (Vitamina) B Inj. 2 MI	1.000	AMP	0,92700	927,00
9	Ibuprofeno 20Mg/MI Suspensao 100 MI	3.000	FR	3,77100	11.313,00
10	Lactulose 667Mg/MI 120MI	3.000	FR	11,00000	33.000,00
11	Miconazol 28Gr 20Mg Creme Dermatologico	5.000	TB	2,07400	10.370,00
12	Nitrofurantoina 100 Mg	5.000	CPR	0,35710	1.785,50
13	Permanganato De Potassio 100 Mg (Fb)	2.000	CPR	0,05800	116,00

Total do Orçamento: 127.690,50

ATENÇÃO !!!

Obs: O(s) produto(s) acima relacionado(s) pode(rão) sofrer variação em seu(s) saldo(s) de estoque, existindo a possibilidade de não possuir o saldo necessário em caso de pedido, o presente não garante entrega imediata.

Condições de Fornecimento:

Pagamento.....30 - 30DD

Frete.....Incluso (VERIFICAR FATURAMENTO MÍNIMO)

Prazo Entrega.....Imediata (MEDIANTE CONFIRMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE)

Validade Proposta.10 (dez) dias

Sendo o que temos a oferecer para o momento, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Atenciosamente,

Lucas

Rio do Sul (SC), 12/02/2015

Representante do Setor:

Renato

Fone:(47)9941-8850

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ANVISA: Comum 105332-8 - Especial 121320-5 - Correlatos 804483-1 - Cosméticos: 206556-7 - Saneantes: 305237-7

CNPJ: 00.802.002/0001-02 - Insc.Estadual: 253.148.995

Estrada Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas

Cep: 89163-554 - RIO DO SUL - SC

Tel. (47) 3520 9000 - Fax (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

Página:

1

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM LICITADOS 2015



Item	Unidade	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
001	Frasco	Ácido fólico solução oral 0,2mg/ml 100 ml	3.000		
002	Comprimido	Ácido nalidixico 500 mg	3.000		
003	Tubo	Alcatrão mineral pomada 1% 60 gr	2.000		
004	Cápsula	Beclometasona cápsula/inalante 400mcg	200		
005	Pacote	Carvão vegetal ativado pó para uso oral 10 g	500		
006	Ampola	Ceftriaxona pó para suspensão injetável 250 mg	500		
007	Ampola	Celestone soluspan injetável 3mg 1ml	200		
008	Frasco	Cloreto de sódio 0,9% 10 ml solução nasal 10 ml	2.000		
009	Comprimido	Cloridrato de clorpromazina 100 mg	10.000		
010	Comprimido	Cloridrato de tramadol 50 mg	10.000		
011	Ampola	Complexo B solução injetável 2ml	1.000		
012	Cartela	Estrogênios conjugados 0,3 mg com 28 drágeas	200		
013	Supositório	Glicerol 72 mg	50		
014	Frasco	Ibuprofeno gotas 20mg 100ml	3.000		
015	Frasco	Lactulose 667 mg/ml 120 ml	3.000	R\$25,45 /	R\$76.350,00
016	Frasco	Lubrificante oftalmológico 10 ml	100		
017	Bisnaga	Nitrato de miconazol creme dermatológico 2% 60 gr	5.000		
018	Bisnaga	Nitrato de miconazol gel oral 2% 40 gr	1.000		
019	Cápsula	Nitrofurantoina 100 mg	5.000		
020	Comprimido	Permanganato de potássio 100 mg	2.000		
021	Tubo	Purilon gel 25 gr	150	R\$40,50 ✓	R\$6.075,00
022	Comprimido	Ritalina 10 mg	1.000		
023	Frasco	Solução antiseptica para lente 120 ml	100		

Empresa: Cirúrgica Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda

C.N.P.J. 79.250.676/0001-93

Curitiba, 09 de Fevereiro de 2015

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ORÇAMENTO DE PREÇOS

Item	Unidade	Descrição	Quant	Valor Unit.
001	Frasco	Ácido fólico solução oral 0,2mg/ml 30 ml	3.000	5,60 ✓
002	Comprimido	Ácido nalidíxico 500 mg	3.000	
003	Tubo	Alcatrão mineral pomada 1% 60 gr	2.000	
004	Cápsula	Beclometasona cápsula/inalante 400mcg	200	0,90 ✓
005	Pacote	Carvão vegetal ativado pó para uso oral 10 g	500	
006	Ampola	Ceftriaxona pó para suspensão injetável 250 mg	500	17,70 ✓
007	Ampola	Celestone soluspan injetável 3mg 1ml	200	8,80 ✓
008	Frasco	Cloreto de sódio 0,9% 10 ml solução nasal 10 ml	2.000	0,26 ✓
009	Comprimido	Cloridrato de clorpromazina 100 mg	10.000	
010	Comprimido	Cloridrato de tramadol 50 mg	10.000	
011	Ampola	Complexo B solução injetável 2ml	1.000	0,89 ✓
012	Cartela	Estrogênios conjugados 0,3 mg com 28 drágeas	200	19,60 ✓
013	Supositório	Glicerol 72 mg	50	
014	Frasco	Ibuprofeno gotas 20mg 100ml	3.000	3,90 ✓
015	Frasco	Lactulose 667 mg/ml 120 ml	3.000	7,80 ✓
016	Frasco	Lubrificante oftalmológico 10 ml	100	
017	Bisnaga	Nitrato de miconazol creme dermatológico 2% 60 gr	5.000	2,40 ✓
018	Bisnaga	Nitrato de miconazol gel oral 2% 40 gr	1.000	17,60 ✓
019	Cápsula	Nitrofurantoína 100 mg	5.000	0,18 ✓
020	Comprimido	Permanganato de potássio 100 mg	2.000	0,15 ✓
021	Tubo	Purilon gel 25 gr	150	
022	Comprimido	Ritalina 10 mg	1.000	
023	Frasco	Solução antisséptica para lente 120 ml	100	

JULIANO DE LACERDA

(041) 96379108

Representante de Vendas.

81.706.251/0001-981

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES
COMERCIAIS LTDA.

R. PROF. LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 830
VL. PAROLIM - CEP 80220-410
CURITIBA - PARANÁ

Juliano Lacerda

8



MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS / SC

Item	Unidade	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
001	Frasco	Ácido fólico solução oral 0,2mg/ml 100 ml	3.000		
002	Comprimido	Ácido nalidíxico 500 mg	3.000		
003	Tubo	Alcatrão mineral pomada 1% 60 gr	2.000		
004	Cápsula	Beclometasona cápsula/inalante 400mcg	200		
005	Pacote	Carvão vegetal ativado pó para uso oral 10 g	500		
006	Ampola	Ceftriaxona pó para suspensão injetável 250 mg	500		
007	Ampola	Celestone soluspan injetável 3mg 1ml	200		
008	Frasco	Cloreto de sódio 0,9% 10 ml solução nasal 10 ml	2.000		
009	Comprimido	Cloridrato de clorpromazina 100 mg	10.000	0,30 ✓	
010	Comprimido	Cloridrato de tramadol 50 mg	10.000	0,25 ✓	
011	Ampola	Complexo B solução injetável 2ml	1.000	1,25 ✓	
012	Cartela	Estrogênios conjugados 0,3 mg com 28 drágeas	200		
013	Supositório	Glicerol 72 mg	50		
014	Frasco	Ibuprofeno gotas 20mg 100ml	3.000		
015	Frasco	Lactulose 667 mg/ml 120 ml	3.000	9,90 ✓	
016	Frasco	Lubrificante oftalmológico 10 ml	100		
017	Bisnaga	Nitrato de miconazol creme dermatológico 2% 60 gr	5.000		
018	Bisnaga	Nitrato de miconazol gel oral 2% 40 gr	1.000		
019	Cápsula	Nitrofurantoína 100 mg	5.000	0,175 ✓	
020	Comprimido	Permanganato de potássio 100 mg	2.000		
021	Tubo	Purilon gel 25 gr	150		
022	Comprimido	Ritalina 10 mg	1.000		
023	Frasco	Solução antiseptica para lente 120 ml	100		

BARAO DE COTEGIPE, RS – 10-02-2015.
VALIDADE DA PROPOSTA : 60 DIAS

02.520.829/0001-40

DIMASTER COM. DE PROD. HOSP.LTDA

RODOVIA BR 480, 180

cep 99.740-000

BARAO DE COTEGIPE - RS

Vanila Tambieri
DIMASTER LTDA
CNPJ 02 520 829/0001-40
Barão de Cotegipe-RS



Secretaria Municipal de Saúde - Financeiro

De: <manipulacao@rodocentro.com.br>
Para: "Secretaria Municipal de Saúde - Financeiro"
<financeiro.saude@irineopolis.sc.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 6 de março de 2015 10:53
Assunto: Re: Orçamento

Bom dia...

Osnir então segue o orçamento...

Alcatrão mineral pomada 1% 60 gr 21,00

E o carvão vegetal ativado nós não temos pra uso oral..

Aguardo retorno..

Obrigada

Marília

6/3/2015



Ao vivo TV Ultrafarma | Sugestões (Fale com Sidney) | Televentas 24hs: (11) 5591-1466 | Chat Onli

DIGITE O NOME, MARCA OU PRINCÍPIO ATIVO DO PRODUTO



Medicamentos | Genéricos | Saúde | Beleza | Dermocosméticos | Cuidados Diários

Home >> Medicamentos >> Gastrointestinais >> Diarréia



Carvão vegetal - carverol com 20 comprimidos

Produto com a qualidade união química | código: 207 - [3632]

Frete Grátis
Consulte

Economize já: R\$ 9,72 | De R\$ 19,42

1 un.

Por R\$ 9,70

Comprar

Parcela mínima de R\$ 20,00.

Parcela em nos cartões **3x**

Informação do produto

Destaques Ultra



Frete Grátis
Consulte

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 2/2015
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: EM ATÉ 05 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO
F - Local de Entrega: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 01(UM) ANO, COM ENTREGA PARCELADA.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
7	04.01.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.32.02.00.00.00	1,00
14	04.01.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00	Atendimento Através do Piso de Atenção Básica Fonte de Recurso : 214 - Recursos PAB	3.3.90.32.02.00.00.00	1,00
45	04.01.2.038.3.3.90.00.00.00.00.00	Compensações de Especificidades Regionais Fonte de Recurso : 255 - Recursos de Especificidades Regionais	3.3.90.32.02.00.00.00	1,00
54	04.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgê Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.32.02.00.00.00	1,00
Total Previsto :				4,00

Irineópolis, 19 de Março de 2015.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/2

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 01(UM) ANO, COM ENTREGA PARCELADA.

Processo Adm. nº: 2/2015 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
 Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
 Forma de Pagto. / Reajuste:
 Prazo Entrega/Exec.: EM ATÉ 05 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO
 Local de Entrega: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVENIDA 22 DE JULHO, 1080
 Urgência: SIM
 Vigência: 12 MESES
 Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
7	04.01.2.031.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde	3.3.90.32.02.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%			
14	04.01.2.032.3.3.90.00.00.00.00	Atendimento Através do Piso de Atenção Básica.	3.3.90.32.02.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 214 - Recursos PAB			
5	04.01.2.038.3.3.90.00.00.00.00	Compensações de Especificidades Regionais	3.3.90.32.02.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 255 - Recursos de Especificidades Regionais			
54	04.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Ur	3.3.90.32.02.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%			
Total previsto:				4,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	3000,000	FR	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML 100 ML (10975)	7,2900	21.870,00
2	3000,000	CPR	ÁCIDO NALIDÍXICO 500MG (9834)	1,1700	3.510,00
3	200,000	TB	ALCATRÃO MINERAL POMADA 1% 60 GR (10977)	21,0000	4.200,00
4	200,000	CAP	BECLOMETASONA CÁPSULA/INALANTE 400MCG (10980)	0,9000	180,00
5	200,000	CAP	BECLOMETASONA CÁPSULA/INALANTE 400MCG (10980)	0,4860	243,00
5	500,000	CAP	CARVÃO VEGETAL PÓ ATIVADO 250MG (11100)	17,7000	8.850,00
6	500,000	AMP	CEFTRIAXONA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 250 MG (10990)	8,2500	1.650,00
7	200,000	AMP	CELESTONE SOLUSPAN INJETÁVEL 3MG 1ML (10073)	0,2480	496,00
8	2000,000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML SOLUÇÃO NASAL 10 ML (10993)	0,2680	2.680,00
9	10000,000	CPR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG (5139)	0,3030	3.030,00
10	10000,000	CPR	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG (8316)		

Irineópolis, 19 de Março de 2015.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
11	1000,000	AMP	COMPLEXO B INJETAVEL 2 ML (4228)	0,9090	909,00
12	50,000	SUP	GLICEROL 72MG (10100)	0,8000	40,00
13	3000,000	FR	IBUPROFENO GOTAS 20MG 100ML (11101)	3,8400	11.520,00
14	3000,000	FR	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML (11011)	8,8500	26.550,00
15	50,000	FR	LUBRIFICANTE OFTALMOLÓGICO 10ML (11102)	29,3600	1.468,00
16	5000,000	BIS	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 2% 60GR (11103)	2,2400	11.200,00
17	5000,000	BIS	NITRATO DE MICONAZOL GEL ORAL 2% 40 GR (11020)	17,6000	17.600,00
18	1000,000	BIS	NITRATO DE MICONAZOL GEL ORAL 2% 40 GR (11020)	0,1770	885,00
19	5000,000	CAP	NITROFURANTOÍNA 100MG (10116)	0,0580	116,00
20	2000,000	CPR	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG (10120)	40,5000	6.075,00
21	150,000	TB	PURILON GEL 25GR (5030)	1,0000	1.000,00
21	1000,000	CX	RITALINA 10 MG (10856)	31,7400	3.174,00
	100,000	UN	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA PARA LENTE 120ML (11104)		
Total Geral ----->				194,6890	127.246,00

Irineópolis, 19 de Março de 2015.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

CNPJ: 06.089.125/0001-16
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 2/2015
Data do Processo Adm.: 19/03/2015
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 01(UM) ANO, COM ENTREGA PARCELADA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
7	04.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.32.02.00.00.00	838.334,87	1,00
14	04.01	2.032	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.32.02.00.00.00	184.132,63	1,00
45	04.01	2.038	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.32.02.00.00.00	15.000,00	1,00
54	04.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.32.02.00.00.00	33.845,47	1,00
					Total Previsto:	4,00

					Total Geral:	4,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------

Irineópolis, Em/...../.....

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83 102 558/0001-05

Rua Paraná, 200 - Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625 1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



PORTARIA N.º 540/2014.

REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe o Art. 3º, inciso IV, da Lei n.º. 10.520/02;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reformulada a composição nominativa da Comissão responsável pelos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, na modalidade Pregão Presencial, a qual passará a atuar com a seguinte constituição:

Pregoeira:

Rosani Rodrigues da Silva Mischka.

Membros da Equipe de Apoio:

Andressa Bendlin

Cassiana Lais Brand Rodrigues

Márcia Maria Kerscher

Patrícia Fabiane Fronczak

Reinaldo Stasiak.

Art. 2º. No caso de impedimento da Pregoeira, poderão atuar nessa condição Marcia Maria Kerscher ou Patricia Fabiane Fronczak.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2015, ficando revogada a Portaria n.º 320/2014 de 30/06/2014 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 22 de Dezembro de 2014.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS



LEI N.º 863/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o *MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL*, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Paraná, nr.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).

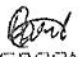
Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1º. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2º. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e
Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Público Municipal.

Artigo 3º. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


EUGENIO GROSSL
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 - Fones 0XX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmir@newage.com.br

IRINEÓPOLIS

SANTA CATARINA



LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

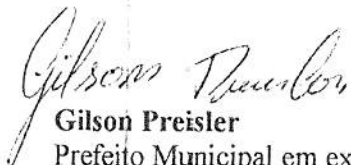
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93
consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis,
estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº
863/97.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.



Gilson Preisler

Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.

Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet.

Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.


Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DECRETO Nº 1652/2007, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

**“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS
NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO,
INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº
10.520/2002.”**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, face ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas posteriores alterações, bem como em razão do disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado através deste Decreto, o Regulamento com as normas e os procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Irineópolis, qualquer que seja o valor estimado.

§ 1º Subordinam-se ao regime deste Decreto os Órgãos da Administração Direta e Indireta, as Autarquias, as Fundações, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente por este Município.

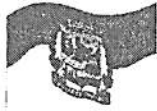
§ 2º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, sendo este denominado Pregão Presencial.

Art. 3º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitações na modalidade de Pregão.

m



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 4º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme **Anexo I** deste Decreto.

Parágrafo único. A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 5º. A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, eficiência, economicidade, motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

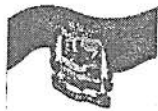
Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º. Caberá ao órgão ou departamento que realiza as licitações no Município praticar todos os atos relativos à montagem, ao controle, aos procedimentos legais e acompanhamento dos Pregões e ainda o seguinte:

- I - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da compra;
- II - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem pagos;
- III - Realizar todo o procedimento de compra, bem como os atos dele decorrentes;
- IV - Gerenciar as compras realizadas através do Pregão.

Art. 8º. Os processos licitatórios na modalidade Pregão serão sempre precedidos de pesquisa de mercado, a ser realizada pelos órgãos ou departamentos interessados.

Art. 9º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá, a qualquer tempo, proceder ao Pregão para aquisição ou contratação de bens e serviços com



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



vistas ao abastecimento das diversas unidades dos órgãos e departamentos municipais, assim como a manutenção dos serviços gerais.

Art. 10. A utilização ou não da modalidade Pregão ficará a critério do órgão ou departamento que realiza a compra.

Art. 11. Caberá ao órgão ou departamento que realiza a compra, através do pregoeiro e de sua equipe de apoio, proceder à abertura, análise dos lances, julgamento, acompanhamento, encerramento, adjudicação, homologação e autorização de empenho do Pregão.

Art. 12. Os interessados em participar dos Pregões serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

Art. 13. No caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de composição de custos, quando previstas no embasamento legal do Pregão, deverão ser encaminhadas pela empresa vencedora para o órgão ou departamento que realiza a compra, dentro do prazo estabelecido no Edital de Embasamento.

Art. 14. O preço máximo para a aquisição do objeto poderá ser fixado antes da realização da sessão pública do Pregão, no edital de embasamento.

Parágrafo único. A indicação de preços máximos no edital de embasamento por parte do órgão ou departamento que realiza o Pregão não será obrigatória, desde que seja informado no processo licitatório.

Art. 15. Os processos de Pregão poderão ser avaliados:

I - Por item:

a) O interessado poderá dar lances para cada item e o julgamento será feito por item;

II - Global:

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens;

b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens;

III - Por Lote:

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens do lote de seu interesse, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens de cada lote;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens do lote em que está participando;
- c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens de cada lote;
- d) Se o interessado não apresentar proposta inicial para um determinado lote, não poderá participar durante a sessão de lances para o referido lote.

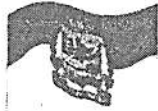
Art. 16. À autoridade competente cabe:

- I - Determinar a abertura de licitação, na modalidade Pregão, mediante procedimento formal;
- II - Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, mediante ato específico;
- III - Decidir os recursos interpostos contra os atos do Pregoeiro, mediante apreciação, se necessário for, de parecer jurídico e informações prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- IV - Homologar o resultado da licitação na modalidade Pregão e promover a celebração do contrato, se for o caso.

Art. 17. Somente poderão atuar como pregoeiro os servidores que tenham realizado capacitação específica para exercer a atribuição ou que já possuam experiência no exercício da função.

Art. 18. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

- I - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento;
- II - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;
- III - O órgão ou departamento solicitante deverá:
 - a) Definir o objeto do certame licitatório e o seu valor estimado, de forma clara, precisa, concisa e objetiva, obedecidas as especificações praticadas pelo mercado, em conjunto com o departamento de compras do Município;
 - b) Justificar a necessidade da aquisição ou da contratação;
 - c) Providenciar as declarações do departamento de contabilidade informando a disponibilidade orçamentária ou a disponibilidade de verba para a realização da licitação, bem como a declaração do ordenador de despesa, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000, para o caso de contratação de serviços ou entrega parcelada;
- IV - A estipulação, pela autoridade competente, dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



V – A designação, pela autoridade competente, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

VI - Constarão dos autos e/ou do edital a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos anteriores e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Art. 19. São atribuições do Pregoeiro:

I – A elaboração do edital de embasamento bem como de seus anexos e do formulário proposta;

II – O credenciamento dos interessados;

III – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação para habilitação;

IV – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

V – A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou dos lances de menores preços;

VI – A condução dos procedimentos relativos à habilitação dos interessados detentores dos menores lances;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - A adjudicação da proposta de menor preço;

IX - A elaboração da ata dos trabalhos e do resultado de julgamento;

X – O recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos interpostos;

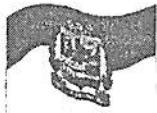
XI – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior competente, visando à homologação e a contratação.

Art. 20. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

Art. 21. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo ou emprego efetivo na Administração Municipal, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Parágrafo único. O pregoeiro e a equipe de apoio deverão ser designados, preferencialmente por servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal.

Art. 22. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



I – A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso e divulgação em meio eletrônico do extrato do edital, com função dos seguintes limites:

a) Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet.

b) Para bens e serviços de valores estimados entre R\$ 160.000,01 (cento e sessenta mil reais e um centavo) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.

c) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,01 (seiscentos e cinquenta mil reais e um centavo):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.
- 6) Diário Oficial da União;

II – Sempre que possível a íntegra do Edital deverá estar disponível em meio eletrônico, na Internet, no Site Oficial;

III - Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

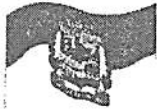
IV – O Edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;

V – No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos do artigo 24 desde Decreto, devendo os interessados ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

VIII – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX - Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

X - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XII - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição ou contratação;

XIII - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos do artigo 24 deste Decreto;

XV - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII - Nas situações previstas nos incisos XII, XIII e XVI, o pregoeiro poderá proceder à negociação diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

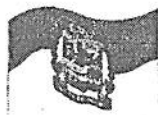
XVIII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXII - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, bem como homologará a decisão para fins de autorizar a aquisição ou contratação;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



XXIII – Como condição para a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIV – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;

XXV – Se licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIV;

XXVI – Para todos os atos ocorridos durante a sessão do pregão será lavrada uma ata, assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

XXVII – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

Art. 23. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o seu recebimento.

§ 2º Acolhido o requerimento contra o ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame, respeitando o prazo de 08 (oito) dias úteis.

Art. 24. Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I – Habilitação jurídica;

II – Qualificação técnica;

III – Qualificação econômico-financeira;

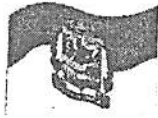
IV – Regularidade fiscal;

V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI – Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo para participar de licitações.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 25. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a ampla defesa, ficará sujeito as



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, consolidada, e na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Art. 26. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - Requisição de Material ou prestação de serviços com a devida justificativa da aquisição ou contratação;

II - Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos, planilhas de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - Indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s), com as respectivas rubricas, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000;

IV - Autorização de abertura da licitação;

V - Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - Parecer jurídico;

VII - Edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII - Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X - Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - Comprovantes da publicação do aviso do edital, da designação do pregoeiro e equipe de apoio, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 27. Do edital constarão o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, bem como, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta de contrato, quando for o caso.

Art. 28. Para a modalidade pregão é vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;

II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recurso de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 29. A autoridade competente para determinar a aquisição ou a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 31. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição e consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovido a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 32. A contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho ou instrumento de contrato, que será comunicado ao fornecedor homologado para a retirada ou assinatura, respectivamente.

§ 1º. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

§ 2º. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 05º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Art. 33. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio designados para o processo licitatório.

Art. 34. As compras e contratações de bens e serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666-93 poderão adotar a modalidade pregão, seguindo o regulamento específico do Município para o Sistema de Registro de Preços.

Art. 35. Os procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada pregão serão promovidos por comissão constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de apoio, sempre indicados em cada processo e designados em Portaria, conforme inciso II do artigo 16 deste Decreto.

Parágrafo único. O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão indicados em cada processo e no caso de impedimento do pregoeiro, o mesmo será substituído por pregoeiro substituto ou por membro da equipe de apoio, devidamente capacitado.

Art. 36. Os avisos de pregão, o Edital do pregão, o formulário proposta, comunicados, boletins de esclarecimento, bem como todas as demais informações serão disponibilizados no site oficial do Município, que deverá ser acessado através de endereço eletrônico (www.irineopolis.sc.gov.br), o qual conterá também as informações necessárias à participação e operacionalização dos processos licitatórios.

§ 1º É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do site oficial do Município.

§ 2º Serão considerados citados todos os interessados, a partir da disponibilização da informação no portal eletrônico do Município, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações ou de negócio, diante da inobservância de quaisquer das mensagens emitidas através do site oficial da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05


Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 37. Aplicam-se à licitação modalidade pregão disciplinaça por este Decreto, as normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, bem como as da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 1.301/2003, de 12/09/2003.

Irineópolis - SC, em 15 de agosto de 2007.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 1652/2007.
DATA: 15 de agosto de Agosto de 2007.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

1. **Bens de Consumo**
 - 1.1 Água mineral
 - 1.2 Combustível e lubrificante
 - 1.3 Gás
 - 1.4 Gênero alimentício
 - 1.5 Material de expediente
 - 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
 - 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
 - 1.8 Material de limpeza e conservação
 - 1.9 Oxigênio
 - 1.10 Uniforme

2. **Bens Permanentes**
 - 2.1 Mobiliário
 - 2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
 - 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
 - 2.4 ~~Veículos automotivos em geral~~
 - 2.5 ~~Microcômputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora~~

SERVIÇOS COMUNS

1. **Serviços de Apoio Administrativo**

2. **Serviços de Apoio à Atividade de Informática**
 - 2.1 Digitação
 - 2.2 Manutenção

3. **Serviços de Assinaturas**
 - 3.1. Jornal
 - 3.2. Periódico
 - 3.3. Revista
 - 3.4 Televisão via satélite
 - 3.5 Televisão a cabo



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



4. **Serviços de Assistência**
 - 4.1. Hospitalar
 - 4.2. Médica ✓
 - 4.3. Odontológica

5. **Serviços de Atividades Auxiliares**
 - 5.1. Ascensorista
 - 5.2. Auxiliar de escritório
 - 5.3. Copeiro
 - 5.4. Garçom
 - 5.5. Jardineiro
 - 5.6. Mensageiro
 - 5.7. Motorista
 - 5.8. Secretária
 - 5.9. Telefonista

6. **Serviços de Confecção de Uniformes**

7. **Serviços de Copeiragem**

8. **Serviços de Eventos**

9. **Serviços de Filmagem**

10. **Serviços de Fotografia**

11. **Serviços de Gás Natural**

12. **Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo**

13. **Serviços Gráficos**

14. **Serviços de Hotelaria**

15. **Serviços de Jardinagem**

16. **Serviços de Lavanderia**

17. **Serviços de Limpeza e Conservação**

18. **Serviços de Locação de Bens Móveis**

19. **Serviços de Manutenção de Bens Imóveis**



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento
38. Outros que sejam enquadrados no Artigo 4º deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



Irineópolis, 29 de agosto de 2007.

Ofício nº 631/2007.

Exmo. Sr.
WANDERLEI LEZAN
DD. Prefeito Municipal
NESTA.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente justificar a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades.

Por fim, seria de bom alvitre aguardar que a utilização do procedimento se solidifique um pouco mais, tendo em vista que muitos Municípios, quando consultados, noticiaram problemas quanto à utilização do pregão eletrônico, mormente no que se refere à qualidade dos bens e materiais adquiridos, já que não é possível de se fazer prévia análise de amostras dos produtos.

Reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


Edson Luiz Rosa
EDSON LUIZ ROSA

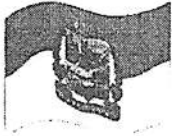
Coordenador do Sistema de Controle Interno

Decreto Federal nº 5.504/06

Art. 1º Os instrumentos de formalização, renovação ou aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União deverão conter cláusula que determine que as obras, compras, serviços e alienações a serem realizadas por entes públicos ou privados, com os recursos ou bens repassados voluntariamente pela União, sejam contratadas mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente.



- 
- § 1º Nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados nos termos do caput, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.504/06, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar.
 - § 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.
 - (...)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DECRETO NR. 1.684/2007

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ARTIGO 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **WANDERLEI LEZAN**, usando da competência que lhe confere o inciso I, do artigo 8º e inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, e nos termos do disposto no Artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art.1.º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economias mistas e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Irineópolis, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será procedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

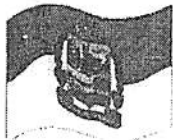
I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

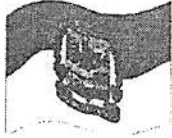
I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

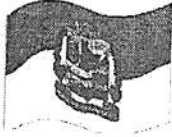
§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

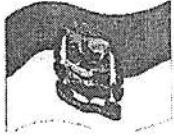
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotada;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

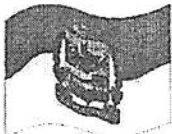
Parágrafo único. O edital poderá admitir, como critério de classificação das propostas, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor, independentemente de sua solicitação, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, estes poderão ser alterados para garantia do equilíbrio econômico financeiro mediante requerimento devidamente comprovado, ou alternativamente, caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º A comprovação mencionada no parágrafo anterior será feita por meio de documentos, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

§ 5º A administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá requerer aos licitantes que forem habilitados na licitação para o Registro de Preços, para o respectivo item, a apresentação de nova proposta, julgando-as de acordo com a nova planilha de custos ou nova pesquisa de mercado ou promover licitação convencional específica para o item.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

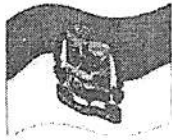
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público.

M



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



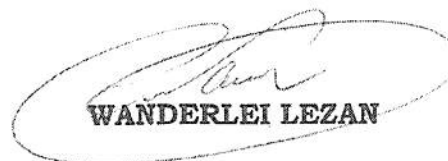
§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de novembro de 2007.



WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal